

Lei nº 46/1963

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 46/1963, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação da quadra nº 18, do loteamento da Vila de Itáunas, neste Município, a paróquia de Conceição da Barra, que se destina a construção da futura Igreja Católica daquela paróquia.

Art 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em, 10 de Maio de 1963.

Jugoslavich
Presidente da Câmara